



DECRETO Nº 9855/2025

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o servidor aposentado, senhor Eder Gonçalves dos Reis, faleceu no dia 30 de maio de 2025, deixando como seu dependente, seu filho Eder Gonçalves dos Reis Filho.

Considerando, a avaliação do gerente de previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos, é que:

DECRETA

Artigo 1º - CONCEDE a **EDER GONÇALVES DOS REIS FILHO**, dependente do servidor aposentado, Eder Gonçalves dos Reis, falecido em 30 de maio de 2025, uma **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do inciso II, § 6º do art. 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor aposentado, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º- O valor da pensão será reajustada no mesmo período e no mesmo Índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 30 de maio de 2025.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito